



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 816, DE 08 DE AGOSTO DE 2020

Revoga Art. 10 do Decreto Municipal nº 813/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 813/2020, alterado pelo Decreto nº 815/2020;

CONSIDERANDO o Ofício nº 324/2020, de 07 de agosto de 2020, emanado pelo Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO que a Associação de Assistência Social - Hospital de Pinheiro Machado é uma instituição hospitalar contratualizada pela Secretaria Estadual de Saúde e que neste instrumento, este estabelecimento assume e é remunerado pelo atendimento, além da sua população local, de população referenciada de outros municípios, e que não há outra instituição no momento que possa suprir tal demanda;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde são serviços essenciais para a população e que, o atendimento da população referenciada está amparada por decisão de Resolução CIB, ou seja, por decisão bipartite dos gestores municipais, incluindo o gestor de saúde do município de Pinheiro Machado e o gestor estadual; sob pena de rescisão contratual por descumprimento de obrigatoriedade entre as partes;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o disposto no Art. 10 do Decreto nº 813/2020.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 813/2020, alterado pelo Decreto nº 815/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário da Administração

*Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro – CEP 96470-000 – Pinheiro Machado/RS
Fone/Fax: 3248 3500 / 3248 3509 / 3248 3514*